



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país



Câmara de Desenvolvimento Institucional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1808 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.003122/2017-19

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. Aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud para atender as necessidades do CFA, conforme quantitativo e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de aquisições de licenças de uso do software Adobe, conforme descrições abaixo:

Pacote completo do software Adobe Creative Cloud com todas as ferramentas para instalação em PC/MAC.

- a) Quantidade: 09 (nove)
- b) Licença: por 12 (doze) meses para 1 usuário;
- c) Versão: última versão disponível;
- d) Idioma: Português / Brasil, preferencialmente;
- e) Suporte: 24x7 direto da Adobe em Português;
- f) Mídia: via download no site da Adobe.

NOTA: LEMBRAMOS QUE SE TRATA DE AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E NÃO LICENÇAS DE MIGRAÇÃO/RENOVAÇÃO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal aquisição se faz necessária devido ao processo de implantação e inovação da Câmara de Desenvolvimento Institucional (CDI) do CFA, visando novos trabalhos na área de audiovisual, como criação e edição de vídeos, animações.

2.2. Dessa forma, com a aquisição das licenças de uso referenciadas, a CDI aprimorará as atividades de publicação e gerenciamento de sítios web, produzindo imagens eletrônicas para inserção na intranet, no sítio do CFA ou para impressões de manuais, cartazes e convites, além de outros serviços de design.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. - DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

4.1. A quantidade global total estimada é de 09 (nove) licenças, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REF.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pacote completo do software Adobe Creative Cloud	unidade	9	R\$ 3.416,92	R\$ 30.752,28

5. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

5.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

5.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

5.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

5.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

5.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

5.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

5.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

5.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

5.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

7. - DOS PRAZOS E DA ENTREGA

7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o link de acesso e o respectivo número serial para ativação do software via download no site da Adobe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho por parte da contratada.

7.2. Com a finalidade de agilizar a utilização dos softwares, a contratada deverá enviar para o e-mail renata@cfa.org.br, o link de acesso e o número serial para a ativação do produto.

7.3. As entregas observarão o seguinte procedimento:

7.3.1. Recebimento Provisório: o software será recebido provisoriamente, mediante recibo, para verificação da conformidade do sistema com as especificações técnicas constantes deste termo;

7.3.2. Recebimento Definitivo: o software será recebido definitivamente após a instalação do mesmo e verificação do atendimento às especificações requeridas no item 3 deste Termo de Referência. O aceite definitivo do software será efetuado por funcionário designado pelo CFA, que elaborará um termo de aceite, e somente após a emissão deste poderá emitir a Nota Fiscal.

7.4. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

7.4.1. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pelo CFA que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

7.5. Não serão aceitos links de acesso ou as chaves de ativação de softwares diferentes dos solicitados pelo CFA. Se ocorrer tal hipótese, a empresa obriga-se a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação por escrito por parte do CFA, sem qualquer ônus.

8. - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

8.1. O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

8.2. Nesta garantia deverão estar inclusos todos os pacotes de atualizações, que por ventura surjam, para a versão ofertada.

8.3. As soluções de suporte técnico e garantia poderão ser realizadas, por meio do site da Adobe, quando necessário.

9. - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. A multa por atraso na entrega do produto será representada por uma percentagem dos valores totais ou parciais do fornecimento e será calculada pela fórmula abaixo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do fornecimento:

$I = 0,25 \times A$, onde:

I = Percentagem representativa da multa;

A = Atraso em dias corridos;

9.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;

9.2.3. não mantiver a proposta;

9.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

9.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.6. fizer declaração falsa; ou

9.2.7. cometer fraude fiscal.

9.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

10.0.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

10.0.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

10.0.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

10.0.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2 e 4.1, com preço unitário e total.

11. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.05.001.

12. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

12.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 30.752,28 (trinta mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

13. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

13.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

13.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

13.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

13.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

13.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à

CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

13.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

13.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

13.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

13.1.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a Contratada fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1.10. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

RENATA COSTA
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 09/05/2017, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 11/05/2017, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0059402** e o código CRC **928BC057**.

1.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2017/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 476900.003122/2017-19

OBJETO: Aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Exclusiva para ME e EPP

Entrega de propostas: 22/05/2017

A partir da publicação no seguinte endereço

eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapas de Lances: 1º/06/2017

Abertura da seção pública:

- **Horário:** [09h] (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando Aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio,

conforme Portaria nº 34, de 23 de setembro de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **09:00** horas do dia **1º/06/2017**, no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br

c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**

d) O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo A.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasnet.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo A), o licitante deverá obedecer a este último.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - Termo de Referência;

ANEXO B - Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício

competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. **Não será** admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

a.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

c. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

d. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I - Credenciamento;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Regularidade fiscal federal;
- IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V - Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha

privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor GLOBAL** - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo A, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. Não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, fretes, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,

após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3 A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura do contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser efetuado por meio do campo "Anexo da Proposta".

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar – original ou cópia autenticada – sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j. Estudos setoriais;

k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas

posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sua condição de habilitação, anexando a documentação, em campo oportuno a ser aberto no comprasnet pelo Pregoeiro, e sendo aceito, deverá encaminhar os documentos pertinentes no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do chat, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

a. Habilitação Jurídica;

b. Qualificação Econômico-Financeira;

c. Qualificação Técnica;

d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

e. Regularidade Trabalhista;

f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;

h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica

a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.5. Relativo à Qualificação Técnica

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- a. **Atestado de Capacidade Técnica** - As empresas Licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por empresa pública ou privada, que comprove o fornecimento do serviço objeto licitado bem como que possui contrato, em vigor.
- b. A declaração deverá ser emitida em nome das empresas Licitantes e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente, com identificação e cargo do emissor, assinatura do emissor, telefone e e-mail para contato.
- c. As empresas Licitantes deverão apresentar documento atestando que o objeto a ser fornecido atende integralmente as especificações mínimas exigidas para o objeto licitado.

11.5.2 .Caso a empresa vencedora não tenha cadastrado conforme determina o item 3.4.2 como "SIM", o mesmo Deverá ser encaminhada na forma eletrônica, no mesmo momento do envio da proposta de preços, possibilitando desta forma, a consulta pelo Pregoeiro na fase de habilitação os seguintes documentos:

- a. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b. Declaração de enquadramento como EPP ou ME conforme disposto na LC nº. 123/06;
- c. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e. Declaração de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital;
- f. Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

11.6. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet. .

11.7. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA - Edifício CFA - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.070-932.

11.8. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

“CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476900.003122/2017-19

EMPRESA: _____”

11.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

11.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 – É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.

12.4. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.5. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.6. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.7. Quando o órgão emitente for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inhabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeito suspensivo;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. O reajuste será realizado na forma prevista no Contrato.

16.8. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.9. O prazo de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

18.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

18.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

18.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

18.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

18.2. a CONTRATADA obriga-se a:

18.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

18.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

18.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

18.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

18.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

18.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

18.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

18.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço,

devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

18.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato , anexo B deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na medida em que os equipamentos forem entregues, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.05.001.

23. DO VALOR ESTIMADO

23.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23.2. O valor global estimado para gastos será de R\$ 30.752,28 (trinta mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

24.1.1. advertência;

24.1.2. A multa por atraso na entrega do produto será representada por uma percentagem dos valores totais ou parciais do fornecimento e será calculada pela fórmula abaixo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do fornecimento:

$I = 0,25 \times A$, onde:

I = Percentagem representativa da multa;

A = Atraso em dias corridos;

24.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

24.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

24.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

24.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

24.2.3. não mantiver a proposta;

24.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

24.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

24.2.6. fizer declaração falsa; ou

24.2.7. cometer fraude fiscal.

24.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

24.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

24.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br no site www.cfa.org.br.

27.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 18/05/2017, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0061802** e o código CRC **4F272483**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.003122/2017-19

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. Aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud para atender as necessidades do CFA, conforme quantitativo e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de aquisições de licenças de uso do software Adobe, conforme descrições abaixo:

Pacote completo do software Adobe Creative Cloud com todas as ferramentas para instalação em PC/MAC.

- a) Quantidade: 09 (nove)
- b) Licença: por 12 (doze) meses para 1 usuário;
- c) Versão: última versão disponível;
- d) Idioma: Português / Brasil, preferencialmente;
- e) Suporte: 24x7 direto da Adobe em Português;
- f) Mídia: via download no site da Adobe.

NOTA: LEMBRAMOS QUE SE TRATA DE AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E NÃO LICENÇAS DE MIGRAÇÃO/RENOVAÇÃO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal aquisição se faz necessária devido ao processo de implantação e inovação da Câmara de Desenvolvimento Institucional (CDI) do CFA, visando novos trabalhos na área de audiovisual, como criação e edição de vídeos, animações.

2.2. Dessa forma, com a aquisição das licenças de uso referenciadas, a CDI aprimorará as atividades de publicação e gerenciamento de sítios web, produzindo imagens eletrônicas para inserção na intranet, no sítio do CFA ou para impressões de manuais, cartazes e convites, além de outros serviços de design.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. - DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

4.1. A quantidade global total estimada é de 09 (nove) licenças, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REF.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pacote completo do software Adobe Creative Cloud	unidade	9	R\$ 3.416,92	R\$ 30.752,28

5. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

5.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

5.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

5.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

5.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

5.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

5.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

5.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

5.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre

os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

7. - DOS PRAZOS E DA ENTREGA

7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o link de acesso e o respectivo número serial para ativação do software via download no site da Adobe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho por parte da contratada.

7.2. Com a finalidade de agilizar a utilização dos softwares, a contratada deverá enviar para o e-mail renata@cfa.org.br, o link de acesso e o número serial para a ativação do produto.

7.3. As entregas observarão o seguinte procedimento:

7.3.1. Recebimento Provisório: o software será recebido provisoriamente, mediante recibo, para verificação da conformidade do sistema com as especificações técnicas constantes deste termo;

7.3.2. Recebimento Definitivo: o software será recebido definitivamente após a instalação do mesmo e verificação do atendimento às especificações requeridas no item 3 deste Termo de Referência. O aceite definitivo do software será efetuado por funcionário designado pelo CFA, que elaborará um termo de aceite, e somente após a emissão deste poderá emitir a Nota Fiscal.

7.4. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

7.4.1. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pelo CFA que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

7.5. Não serão aceitos links de acesso ou as chaves de ativação de softwares diferentes dos solicitados pelo CFA. Se ocorrer tal hipótese, a empresa obriga-se a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação por escrito por parte do CFA, sem qualquer ônus.

8. - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

8.1. O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

8.2. Nesta garantia deverão estar inclusos todos os pacotes de atualizações, que por ventura surjam, para a versão ofertada.

8.3. As soluções de suporte técnico e garantia poderão ser realizadas, por meio do site da Adobe, quando necessário.

9. - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. A multa por atraso na entrega do produto será representada por uma percentagem dos valores totais ou parciais do fornecimento e será calculada pela

fórmula abaixo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do fornecimento:

$I = 0,25 \times A$, onde:

I = Percentagem representativa da multa;

A = Atraso em dias corridos;

9.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

9.2.3. não mantiver a proposta;

9.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

9.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.6. fizer declaração falsa; ou

9.2.7. cometer fraude fiscal.

9.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

10.0.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

10.0.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

10.0.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

10.0.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2 e 4.1, com preço unitário e

total.

11. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.05.001.

12. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

12.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 30.752,28 (trinta mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

13. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

13.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

13.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

13.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

13.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

13.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

13.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

13.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

13.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

13.1.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a Contratada fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1.10. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação

exigida;

RENATA COSTA
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 09/05/2017, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 11/05/2017, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0059402** e o código CRC **928BC057**.

ANEXO B
MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº 476900.003122/2017-19

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____ (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui

por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.001318/2017-61 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud para atender as necessidades do CFA.

1.2 Especificações do Objeto .

1.2.1 Trata-se de aquisições de licenças de uso do software Adobe, conforme descrições abaixo:

1.2.2. Pacote completo do software Adobe Creative Cloud com todas as ferramentas para instalação em PC/MAC.

- a) Quantidade: 09 (nove)
- b) Licença: por 12 (doze) meses para 1 usuário;
- c) Versão: última versão disponível;
- d) Idioma: Português / Brasil, preferencialmente;
- e) Suporte: 24x7 direto da Adobe em Português;
- f) Mídia: via download no site da Adobe.

NOTA: LEMBRAMOS QUE SE TRATA DE AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E NÃO LICENÇAS DE MIGRAÇÃO/RENOVAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2 - Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.05.001.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo material descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXX,XX (XXX), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Sra. Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de

Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade do Sra. Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação Administrativo Financeiro do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

6.1 O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

6.2 . Nesta garantia deverão estar inclusos todos os pacotes de atualizações, que por ventura surjam, para a versão ofertada.

6.3. As soluções de suporte técnico e garantia poderão ser realizadas, por meio do site da Adobe, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de

licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA

9.1 A empresa contratada deverá disponibilizar o link de acesso e o respectivo número serial para ativação do software via download no site da Adobe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho por parte da contratada.

9.2 Com a finalidade de agilizar a utilização dos softwares, a contratada deverá enviar para o e-mail renata@cfa.org.br, o link de acesso e o número serial para a ativação do produto.

9.3. As entregas observarão o seguinte procedimento:

9.3.1 Recebimento Provisório: o software será recebido provisoriamente, mediante recibo, para verificação da conformidade do sistema com as especificações técnicas constantes deste termo;

9.3.2. Recebimento Definitivo: o software será recebido definitivamente após a instalação do mesmo e verificação do atendimento às especificações requeridas no item 3 deste Termo de Referência. O aceite definitivo do software será efetuado por funcionário designado pelo CFA, que elaborará um termo de aceite, e somente após a emissão deste poderá emitir a Nota Fiscal.

9.4. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar,

prevenir, contornar ou remediar.

9.4.1 Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pelo CFA que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

9.5. Não serão aceitos links de acesso ou as chaves de ativação de softwares diferentes dos solicitados pelo CFA. Se ocorrer tal hipótese, a empresa obriga-se a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação por escrito por parte do CFA, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, de de 2017

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente – CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)** _____

[Incluir o texto de cada anexo ao Edital de Licitação]

Referência: Processo nº 476900.003122/2017-19

SEI nº 0061802



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP
70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2017/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 476900.003122/2017-19

OBJET O: Aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Exclusiva para ME e EPP

Entrega de propostas: 26/05/2017

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapas de Lances: 07/06/2017

Abertura da seção pública:

- **Horário:** [09h] (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo " MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando Aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo

integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34, de 23 de setembro de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **09h00** horas do dia **07/06/2017**, no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br

c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**

d) O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo A.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasnet.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo A), o licitante deverá obedecer a este último.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - Termo de Referência;

ANEXO B – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com

credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. **Não será** admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

a.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

c. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

d. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I - Credenciamento;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Regularidade fiscal federal;
- IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V - Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor GLOBAL** – em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo A, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. Não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual

equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. . No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. . O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. . As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. . Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, fretes, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. . Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8. 8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8 . 9 . O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

810 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

811. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8 . 12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

911. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

912 Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3 A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser efetuado por meio do campo "Anexo da Proposta" .

9.4 . A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

95 . Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar – original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos

de pesquisa;

j. Estudos setoriais;

k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sua condição de habilitação, anexando a documentação, em campo oportuno a ser aberto no comprasnet pelo Pregoeiro, e sendo aceito, deverá encaminhar os documentos pertinentes no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do chat, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho

devidamente justificados.

10 . 7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. 0 . O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10 . 12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

a. Habilitação Jurídica;

b. Qualificação Econômico-Financeira;

c. Qualificação Técnica;

d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

e. Regularidade Trabalhista;

f . Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

g . Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;

h . Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica

a . No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.5. Relativo à Qualificação Técnica

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- a. Atestado de Capacidade Técnica** – As empresas Licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por empresa pública ou privada, que comprove o fornecimento do serviço objeto licitado bem como que possui contrato, em vigor.
- b.** A declaração deverá ser emitida em nome das empresas Licitantes e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente, com identificação e cargo do emissor, assinatura do emissor, telefone e e-mail para contato.
- c.** As empresas Licitantes deverão apresentar documento atestando que o objeto a ser fornecido atende integralmente as especificações mínimas

exigidas para o objeto licitado.

11.5.2 .Caso a empresa vencedora não tenha cadastrado conforme determina o item 3.4.2 como " SIM", o mesmo Deverá ser encaminhada na forma eletrônica, no mesmo momento do envio da proposta de preços, possibilitando desta forma, a consulta pelo Pregoeiro na fase de habilitação os seguintes documentos:

- a.** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b.** Declaração de enquadramento como EPP ou ME conforme disposto na LC nº. 123/06;
- c.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- d.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e.** Declaração de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital;
- f.** Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

11.6. . Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet. .

11.7. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA – Edifício CFA – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.070-932.

11.8. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO

ELETRÔNICO SRP Nº 13/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
476900.003122/2017-19**

EMPRESA:

"

11.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

11.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no

Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 – É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. . Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.

12.4. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.5. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.6. . Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.7. Quando o órgão emitente for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. . A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

13.3. . Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELET RÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo

máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inhabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeito suspensivo;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 . Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14 . 10 . Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16. 3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo

e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. . O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. O reajuste será realizado na forma prevista no Contrato.

16.8. . A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.9. O prazo de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

18.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

18.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

18.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

18.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

18.2. a CONTRATADA obriga-se a:

18.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços,

que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

18.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

18.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

18.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

18.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

18.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

18.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

18.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

18.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato , anexo B deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na medida em que os equipamentos forem entregues, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.05.001.

23. DO VALOR ESTIMADO

23.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso I I do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da

proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23.2. . O valor global estimado para gastos será de R\$ 30.752,28 (trinta mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

24.1.1. advertência;

24.1.2. A multa por atraso na entrega do produto será representada por uma percentagem dos valores totais ou parciais do fornecimento e será calculada pela fórmula abaixo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do fornecimento:

$I = 0,25 \times A$, onde:

I = Percentagem representativa da multa; A

= Atraso em dias corridos;

24.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

24.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

24.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

24.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;

24.2.3. não mantiver a proposta;

24.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

24.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

24.2.6. fizer declaração falsa; ou

24.2.7. cometer fraude fiscal.

24.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

24.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

24.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. . A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27. 9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.13.1. **1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br no site www.cfa.org.br.

27 . 14 . Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.17. . O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 18/05/2017, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0061802** e o código CRC **4F272483**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.003122/2017-19

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e I I , do artigo 8º e inciso I I do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. Aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud para atender as necessidades do CFA, conforme quantitativo e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de aquisições de licenças de uso do software Adobe, conforme descrições abaixo:

Pacote completo do software Adobe Creative Cloud com todas as ferramentas para instalação em PC/MAC.

- a) Quantidade: 09 (nove)**
- b) Licença: por 12 (doze) meses para 1 usuário;**
- c) Versão: última versão disponível;**
- d) Idioma: Português / Brasil, preferencialmente;**
- e) Suporte: 24x7 direto da Adobe em Português;**
- f) Mídia: via download no site da Adobe.**

NOTA: LEMBRAMOS QUE SE TRATA DE AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E NÃO

LICENÇAS DE MIGRAÇÃO/RENOVAÇÃO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal aquisição se faz necessária devido ao processo de implantação e inovação da Câmara de Desenvolvimento Institucional (CDI) do CFA, visando novos trabalhos na área de audiovisual, como criação e edição de vídeos, animações.

2.2. Dessa forma, com a aquisição das licenças de uso referenciadas, a CDI aprimorará as atividades de publicação e gerenciamento de sítios web, produzindo imagens eletrônicas para inserção na intranet, no sítio do CFA ou para impressões de manuais, cartazes e convites, além de outros serviços de design.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. - DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

4.1. A quantidade global total estimada é de 09 (nove) licenças, conforme tabela abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REF.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMAD O
1	Pacote completo do software Adobe Creative Cloud	unidade	9	R\$ 3.416,92	R\$ 30.752,28

5. – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

5.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

5.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

5.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

5.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

5.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

5.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

5.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

5.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6. – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

7. – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o link de acesso e o respectivo número serial para ativação do software via download no site da Adobe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho por parte da contratada.

7.2. Com a finalidade de agilizar a utilização dos softwares, a contratada deverá enviar para o e-mail renata@cfa.org.br, o link de acesso e o número serial para a ativação do produto.

7.3. As entregas observarão o seguinte procedimento:

7.3.1. Recebimento Provisório: o software será recebido provisoriamente, mediante recibo, para verificação da conformidade do sistema com as especificações técnicas constantes deste termo;

7.3.2. Recebimento Definitivo: o software será recebido definitivamente após a instalação do mesmo e verificação do atendimento às especificações

requeridas no item 3 deste Termo de Referência. O aceite definitivo do software será efetuado por funcionário designado pelo CFA, que elaborará um termo de aceite, e somente após a emissão deste poderá emitir a Nota Fiscal.

7.4. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

7.4.1. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pelo CFA que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

7.5. Não serão aceitos links de acesso ou as chaves de ativação de softwares diferentes dos solicitados pelo CFA. Se ocorrer tal hipótese, a empresa obriga-se a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação por escrito por parte do CFA, semqualquer ônus.

8. – DA VIGÊNCIA E GARANTIA

8.1. O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

8.2. Nesta garantia deverão estar inclusos todos os pacotes de atualizações, que por ventura surjam, para a versão ofertada.

8.3. As soluções de suporte técnico e garantia poderão ser realizadas, por meio do site da Adobe, quando necessário.

9. – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. A multa por atraso na entrega do produto será representada por uma percentagem dos valores totais ou parciais do fornecimento e será calculada pela fórmula abaixo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do fornecimento:

$I = 0,25 \times A$, onde:

I = Percentagem representativa da multa; A

= Atraso em dias corridos;

9.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

9.2.3. não manter a proposta;

9.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

9.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.6. fazer declaração falsa; ou

9.2.7. cometer fraude fiscal.

9.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

10.0.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

10.0.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

10.0.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

10.0.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2 e 4.1, com preço unitário e total.

11. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.05.001.

12. – DOS CUSTOS ESTIMADOS

12.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 30.752,28 (trinta mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

13. – DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

13.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

13.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

13.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

13.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

13.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

13.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

13.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

13.1.8.A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico.

Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

13.1.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a Contratada fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1.10. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

RENATA COSTA
ASSESSORA DE
COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação, em 09/05/2017, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília.



**Documento assinado eletronicamente por Adm. Ruy Pedro Baratz
Ribeiro, Diretor, em 11/05/2017, às 16:19, conforme horário oficial
de Brasília.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador 0059402 e o código
CRC 928BC057.**

ANEXO B

MINUTA

CONTRATO

PROCESSO Nº 476900.003122/2017-19

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747- 49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no _____ (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.001318/2017-61 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud para atender as necessidades do CFA.

1.2 Especificações do Objeto .

1.2.1 Trata-se de aquisições de licenças de uso do software Adobe, conforme descrições abaixo:

1.2.2. Pacote completo do software Adobe Creative Cloud com todas as ferramentas para instalação em PC/MAC.

- a) Quantidade: 09 (nove)
- b) Licença: por 12 (doze) meses para 1 usuário;
- c) Versão: última versão disponível;
- d) Idioma: Português / Brasil, preferencialmente;
- e) Suporte: 24x7 direto da Adobe em Português;
- f) Mídia: via download no site da Adobe.

NOTA: LEMBRAMOS QUE SE TRATA DE AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E NÃO LICENÇAS DE MIGRAÇÃO/RENOVAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratante

- 1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
- 6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2 - Da Contratada

- 1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOT AÇÃO ORÇAMENT ÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.05.001.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo material descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXX,XX (XXX), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Sra. Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade do Sra. Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação Administrativo Financeiro do **CONTRATANTE**, de acordo com o

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

6.1 O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

6.2 . Nesta garantia deverão estar inclusos todos os pacotes de atualizações, que por ventura surjam, para a versão ofertada.

6.3. As soluções de suporte técnico e garantia poderão ser realizadas, por meio do site da Adobe, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1 poderão

ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OIT AVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

9.1 A empresa contratada deverá disponibilizar o link de acesso e o respectivo número serial para ativação do software via download no site da Adobe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho por parte da contratada.

9.2 Com a finalidade de agilizar a utilização dos softwares, a contratada deverá enviar para o e-mail renata@cfa.org.br, o link de acesso e o número serial para a ativação do produto.

9.3. As entregas observarão o seguinte procedimento:

9.3.1 Recebimento Provisório: o software será recebido provisoriamente, mediante recibo, para verificação da conformidade do sistema com as especificações técnicas constantes deste termo;

9.3.2. Recebimento Definitivo: o software será recebido definitivamente após a instalação do mesmo e verificação do atendimento às especificações requeridas no item 3 deste Termo de Referência. O aceite definitivo do software será efetuado por funcionário designado pelo CFA, que elaborará um termo de aceite, e somente após a emissão deste poderá emitir a Nota Fiscal.

9.4. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

9.4.1 Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança,

justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pelo CFA que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

9.5. Não serão aceitos links de acesso ou as chaves de ativação de softwares diferentes dos solicitados pelo CFA. Se ocorrer tal hipótese, a empresa obriga-se a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação por escrito por parte do CFA, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA DECIMA – DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, de _____ de 2017

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente – CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 21/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.003122/2017-19

CONTRATO DE COMPRA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A
EMPRESA TECNETWORKING
SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI
LTDA - EPP

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 21.748.841/0001-51, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco 249, Anexo B, Abreu e Lima/PE, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, Brasileiro, solteiro, portadora da CI-RG nº 7908028 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.902504-39, conforme contrato, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro

de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.003122/2017-19 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud para atender as necessidades do CFA.

1.2 Especificações do Objeto .

1.2.1 Trata-se de aquisições de licenças de uso do software Adobe, conforme descrições abaixo:

1.2.2. Pacote completo do software Adobe Creative Cloud com todas as ferramentas para instalação em PC/MAC.

- a) Quantidade: 09 (nove)
- b) Licença: por 12 (doze) meses para 1 usuário;
- c) Versão: última versão disponível;
- d) Idioma: Português / Brasil, preferencialmente;
- e) Suporte: 24x7 direto da Adobe em Português;
- f) Mídia: via download no site da Adobe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.05.001.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo material descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 26.994,96 (vinte e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Sra. Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade do Sra. Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação Administrativo Financeiro do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

6.1. O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

6.2. Nesta garantia deverão estar inclusos todos os pacotes de atualizações, que por ventura surjam, para a versão ofertada.

6.3. As soluções de suporte técnico e garantia poderão ser realizadas, por meio do site da Adobe, quando necessário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I, pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais

sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA

9.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o link de acesso e o respectivo número serial para ativação do software via download no site da Adobe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho por parte da contratada.

9.2. Com a finalidade de agilizar a utilização dos softwares, a contratada deverá enviar para o e-mail renata@cfa.org.br, o link de acesso e o número serial para a ativação do produto.

9.3. As entregas observarão o seguinte procedimento:

9.3.1. Recebimento Provisório: o software será recebido provisoriamente, mediante recibo, para verificação da conformidade do sistema com as especificações técnicas constantes deste termo;

9.3.2. Recebimento Definitivo: o software será recebido definitivamente após a instalação do mesmo e verificação do atendimento às especificações requeridas no item 3 deste Termo de Referência. O aceite definitivo do software será efetuado por funcionário designado pelo CFA, que elaborará um termo de aceite, e somente após a emissão deste poderá emitir a Nota Fiscal.

9.4. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

9.4.1. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pelo CFA que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

9.5. Não serão aceitos links de acesso ou a chaves de ativação de softwares diferentes dos solicitados pelo CFA. Se ocorrer tal hipótese, a empresa obriga-se a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação por escrito por parte do CFA, sem qualquer ônus.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

10.1. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente – CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP

Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo

Representante Legal

CPF 093.902.504-39

TESTEMUNHAS:

1) Ana Carolina de Luna

2) Herson Tiago Vale de Freitas



Documento assinado eletronicamente por **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, Usuário Externo**, em 19/06/2017, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira**,



Presidente, em 20/06/2017, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas, Analista de Designer**, em 21/06/2017, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 21/06/2017, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0067668** e o código CRC **547DA449**.

Referência: Processo nº 476900.003122/2017-19

SEI nº 0067668

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 750	Exercício 2017
Número: 750 Tipo: Ordinário	Processo: 3122/2017-19 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 21/06/2017
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.05.001 - Sistemas de Informática		
Favorecido Nome: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 21.748.841/0001-51	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 26.994,96 Vinte e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos		
Histórico: VALOR EMPENHADO A TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, PELA AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS PRESTADOS.		
Saldo Anterior 96.000,00	Valor da Nota 26.994,96	Saldo Atual 69.005,04

Brasília-DF, 21 de junho de 2017

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7
032.298.747-49

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2117
025.093.180-04



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE SÃO PAULO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 083/2015; Contrato nº: 016/2016; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ/MF nº: 15.131.560/0001-52; Contratada: Huczok & Leme Consultoria Ltda.; CNPJ/MF nº: 00.058.094/0001-50; Objeto: Prorrogação da vigência contratual e reajuste de valores; Vigência do Termo Aditivo: De 01/06/2017 a 29/10/2018 (05 meses); Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.141,13; Data de Assinatura: 31/05/2017.

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: ECO-ICE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME; CNPJ/MF: 20.512.135/0001-43; Processo nº 2017-5-0102; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço técnico de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do CAU/RJ; Previsão Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.012. Valor do Contrato: R\$12.089,96; Vigência: 27.06.2017 a 26.06.2018; Pregão Presencial: 003/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

Contratada: LGA COMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ: 06.298.794/0001-34; Processo nº 2016-5-0121; Objeto: Suprimir e alterar consensualmente o quantitativo pactuado do contrato administrativo celebrado entre as partes; Valor Total: R\$198.271,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

Contratada: PATRÍCIA QUADROS DE MELO (FLOR DE LIS EVENTOS); CNPJ: 21.208.536/0001-77; Processo nº 2016-5-0285; Objeto: Alterar consensualmente o quantitativo pactuado do contrato administrativo celebrado entre as partes; Valor Total: R\$28.150,00.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 21/2017 - SEI nº 0067668. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud para atender as necessidades do CFA. Valor: R\$ 26.994,96 (vinte e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Data da Assinatura: 21/06/2017. Prazo de validade do dia 27/06/2017 a 26/06/2018. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

Contrato nº 22/2017 - SEI nº 0068773. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME. Objeto: prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes. Valor: R\$ 21.360,00 (vinte um mil trezentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 27/06/2017. Prazo de validade do dia 27/06/2017 a 26/06/2018. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

**AVISOS DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 34/2017**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/06/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura e alimentação. A contratação visa à realização de cerimônia de inauguração do Museu Nacional de Enfermagem do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen que será realizado no dia 12 de julho de 2017, na Praça Tereza Batista, na cidade de Salvador-BA.

RENI DE PAULA FERNANDES
Pregoeiro

(SIDECE - 28/06/2017) 389320-00001-2017NE006417

**RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017**

PAD COFEN nº 136/2017.
OBJETO: Aquisição de refis (velas) para purificadores de água e instalação e aquisição de purificadores de água para uso interno do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais).

O Conselho Federal de Enfermagem, para fins de atendimento do disposto no art. 30, inc. XII alínea "b", do Decreto 5.450, de 31/05/2005, torna público o resultado da licitação, que foi homologada nesta data em favor da licitante: Grupo 1 (Itens 1 e 2): licitante AQUA NOVA COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E MANUTENÇÃO LTDA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.742.359/0001-37, ratificando-se a adjudicação do objeto à sociedade empresária que se sagrou vencedora. O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede do Cofen situado no SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte, Brasília - DF.

Brasília-DF, 27 de junho de 2017.
MAURO RICARDO ANTUNES FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete do COFEN

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017**

PAD COFEN nº 920/2016.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de instalação, locação e manutenção de CFTV e demais equipamentos para segurança eletrônica e de vigilância eletrônica monitorada, em regime de empreitada por preço unitário, por demanda, para atender às necessidades do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen.
VALOR GLOBAL: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
O Conselho Federal de Enfermagem, para fins de atendimento do disposto no art. 30, inc. XII alínea "b", do Decreto 5.450, de 31/05/2005, torna público o resultado da licitação, que foi homologada nesta data em favor da licitante: Grupo I (Itens 1 e 2): BM Alarmes Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.411.312/0001-62, ratificando-se a adjudicação do objeto à sociedade empresária que se sagrou vencedora. O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede do Cofen situado no SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte, Brasília - DF.

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; Objeto: 1.1 Inclusão do Subitem 2.3 na Cláusula Segunda - da execução dos serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios; 1.2 inclusão do serviço Encomendas Nacionais por meio do Anexo correspondente rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído; 1.3 Exclusão dos Anexos - PAC e SEDEX do contrato original e 1.4 atualização da ficha resumo; prorrogar até o término do contrato original. Amparo: Lei nº 8666/93; Processo CF: 1724/2016;

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 02/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2016 CONTRATANTE: Conselho Federal de Farmácia
CONTRATADA: Real JG Serviços Gerais Ltda - CNPJ nº 08.247.960/0001-62
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo REAJUSTE do Contrato nº 02/2016, retroativo a 01/01/2017, por ocasião de data base (Acordo Coletivo - Convenção Coletiva de Trabalho 2017 celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SEAC/DF, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000115/2017, em 08/03/2017), vigência do contrato 01/03/2017 à 28/02/2018. Valor Mensal: R\$ 90.532,50 (noventa mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente - Pela Contratada: José Gomes Ferreira Filho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2017 UASG 925158**

Nº Processo: 0428/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), por meio do padrão GSM, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 11 (ONZE) ACESSOS MÓVEIS, em regime de COMODATO, oferecendo serviços de ligações locais VC1, com tarifas intra-grupo VC1 e VC2 zero, e roaming nacional, com área de registro na cidade de Brasília/DF, e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para transmissão de dados, e serviços de ligações Longa Distância Nacional (LDN) VC2 e VC3 com direito ao uso mensal de pacotes de minutos de comunicação em todo Território Nacional, com área de registro na cidade de Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Sgas 905 Lote 72 Asa Sul - BRASILIA -

DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-05-16-2017. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As demais informações estão contidas no Edital.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

(SIDECE - 28/06/2017) 925158-00001-2017NE000001

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CFMV nº 30/2017, firmado em 08/06/2017, com a empresa PRODENT - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA (CNPJ/MF sob nº 61.590.816/0001-07). Objeto: Prestação de Serviços de Plano de Assistência Odontológica e demais procedimentos. Fundamento legal: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Pregão Eletrônico nº 08/2017. Vigência: 12 meses, a contar de 1º/07/2017, podendo ser prorrogáveis por até 60 meses. Processo Administrativo: 5316/2016. Cobertura Orçamentária: Rubrica 6.2.2.1.1.01.01.07.001.005 - Plano de Saúde - PJ. Valor Global Estimado: R\$ 154.860,00. Nota de Empenho: nº 526, de 26/05/17. Signatários: pela Contratante, BENEDITO FORTES DE ARRUDA, Presidente do CFMV, e, pela Contratada, Maurício Camisotti, Diretor Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 1/2017. Objeto: prestação de serviços de organização de eventos com apoio administrativo e correlatos. Pregão Eletrônico nº 3/2017. Contratado: Única Promoções e Empreendimentos LTDA-ME. CNPJ: 04.868.566/0001-90. Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Valor total: R\$ 366.963,80 (trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Consulta à Ata através do site: www.cfn.org.br

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017**

O objeto foi adjudicado à vencedora ÚNICA PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.868.566/0001-90. Homologado em 21/6/2017. Inf: www.comprasnet.gov.br (UASG 389216).

RITA FRANÇA DA SILVA
Pregoeira

**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 13/2016 - Dispensa de licitação, Espécie: Contrato de cessão de direito de uso, na modalidade de locação, de Sistema para o Controle Contábil Orçamentário Financeiro, Sistema para o Controle Patrimonial, Sistema de Controle e geração do Relatório de Gestão para o TCU, Contrato número: 014/2017, Contratante: Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Contratada: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF: 37.994.043/0001-40, Objeto: fornecimento de licenças, na modalidade de locação, suporte, manutenção e treinamento para os módulos Contábil, Orçamentário Financeiro, Controle Patrimonial módulo para geração do Relatório de Gestão para o TCU, Amparo Legal: art. 24, IV, da lei 8.666/93, Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Data da Assinatura: 01/05/2017, Vigência: 30/07/2017, Signatários: Manoel Afonso Mendes de Farias Mello, pelo CONTRATANTE (CONFERE), e Argileu Francisco da Silva pelo CONTRATADO (Implanta informática Ltda.). Rio de Janeiro, 02 de maio de 2017. Manoel Afonso Mendes de Farias Mello Diretor-Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
DA 4ª REGIÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Conselho Regional de Biologia 4a. Região, no uso de suas atribuições legais, notifica pelo presente, os abaixo relacionados, dispostos por registro e nome, em ordem alfabética, lhes dando ciência da instauração de processo administrativo nos termos da Resolução CFBio nº 282/2012, para que apresentem defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez que se encontram em lugar incerto e não sabido:

Registro/Empresas:
000021-04/1994 - Bioanalises Ltda, 000398-04/2014 - Biotec Analises E Consultoria Ambiental Eireli - Me - Matriz, 000195-04/2009 - Biotest Ambiental E Quimica Ltda, 000151-04/2007 - Centro De Diag. Citopato. Norte Mineiro Ltda., 000423-04/2014 - Consultoria E Projetos Ambientais Gamarano & Ribeiro Ltda - Me - Matriz, 000455-04/2015 - Diagtec Comercio E Servicos Em Diagnostico Ltda - Me, 000485-04/2015 - Elisabeth Doschetskin De Castro - Me, 000418-04/2014 - Fabio Antonio Guimaraes